



**PORTARIA TRT GDG Nº 540/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO\***  
(PROCOLO TRT Nº 12381/2017)

João Pessoa, 13 de novembro de 2017.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o protocolo administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

**RESOLVE**

**I - Designar** os servidores, abaixo nominados e qualificados, para gerir e fiscalizar o **Contrato nº 36/2017**, firmado entre este Tribunal e a **Lex Editora S.A.**, cujo objeto é a contratação de assinatura do Sistema de Buscas on line Magister Net com 120 (cento e vinte) acessos, da Revista Oficial do Tribunal Superior do Trabalho e da Revista Magister de Direito do Trabalho, as duas últimas impressas, pelo período de 12 (doze) meses para uso da Biblioteca, Magistrados e setores do Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região:

- **Gestora Titular: DENISE GOMES PEREIRA DE MELO**, Analista Judiciário, apoio especializado, Biblioteconomia, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 230152733, lotada na Escola Judicial – EJAJ;

- **Gestor Substituto: GILVAN AZEVEDO DE CARVALHO**, Analista Judiciário, apoio especializado, Engenharia, Classe "C", Padrão 13, Matrícula 235037556, lotado na Escola Judicial – EJUD;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores supracitados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos** serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)  
**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**  
Diretor-Geral

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO